



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 628/2002 de, 22 de Maio de 2002.

EMENTA: Reconhece de utilidade pública e autoriza contribuição financeira à entidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública pelos relevantes serviços prestados ao município de Araripe na área de associativismo, geração de emprego e renda a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Alagoinha dos Ferreiras, localizada no sítio do mesmo nome, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado a repassar à referida entidade contribuição financeira, cujo valor será definido por decreto municipal, destinada ao desenvolvimento de projetos na área de cultivo da mandioca.

§ 1º - a referida associação deverá providenciar abertura de conta corrente na rede bancária credenciada destinada ao depósito dos recursos repassados pelo município, com a seguinte nomenclatura: NOME DA INSTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PMA;

§ 2º - a entidade ora beneficiada deverá apresentar trinta dias após o recebimento dos recursos prestação de contas, enfocando o demonstrativo de execução da receita e despesa em formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acompanhado das respectivas notas fiscais, recibos e extratos bancários;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

§ 3º - a não prestação de contas dos recursos repassados pela municipalidade no prazo supra estabelecido acarretará em processo de tomada especial de contas, sendo imediatamente revogados o reconhecimento de utilidade pública por parte deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe – Estado do Ceará, em 22 de Maio de 2002.

JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE